

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025 / 2028

EMENDA ADITIVA N.º 1

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 1/2025

1 – A ementa da proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º 1/2025 passa a ter a seguinte redação:

Altera a Lei Orgânica Municipal para incluir os artigos 139A, 139B e 139C que dispõe sobre as Emendas Individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e altera a redação dos artigos 26, 70 e 89.

2 – O §2º do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26...

§1º....

§ 2º. No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e apresentar declaração de seus bens, assinada eletronicamente ou com firma reconhecida em Cartório, a qual será anexada à ata de posse, tudo sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse. Ao término do mandato, deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade.

3 – O §3º do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70...

§1º....

§2º....

§ 3º. No ato de posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração de seus bens, assinada eletronicamente ou com firma reconhecida em Cartório, a qual será anexada à ata de posse, tudo sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse. Ao término do mandato deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade.

4 – O Art. 89 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. Os Secretários serão sempre nomeados e, no ato de sua posse, apresentarão declaração de bens, assinada eletronicamente ou com firma reconhecida em Cartório, a qual será anexada ao respectivo termo, tudo sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse. Quando exonerados, deverão atualizar a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade.